INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios

ANEXO III
PORTARIA DIRBEN/INSS Nº 990, DE 28 DE MARÇO DE 2022
(incluído pela PORTARIA DIRBEN/INSS nº 1.005, 11 de abril de 2022)

ORIENTAÇÕES SOBRE O REQUERIMENTO DE AJUSTES DE COMPLEMENTAÇÃO, UTILIZAÇÃO E AGRUPAMENTO PARA FINS DO ALCANCE DO LIMITE MÍNIMO DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO, INSTITUÍDOS PELO ART. 29 DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019

1. DO REQUERIMENTO DE AJUSTES PARA ALCANCE DO SALÁRIO MÍNIMO - EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019

1.1. O segurado pode efetuar os ajustes de complementação, utilização e agrupamento previstos no art. 29 da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019 mediante acesso ao Meu INSS no endereço eletrônico https://meu.inss.gov.br/, via requerimento do serviço AJUSTES PARA ALCANCE DO SALÁRIO MÍNIMO - EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019.

1.2. Trata-se de serviço realizado e concluído exclusivamente de forma remota, por meio do Meu INSS, não havendo agendamento ou necessidade de comparecimento nas Unidades de Atendimento do INSS.

1.3 Para acessar esse serviço é necessário ter senha de acesso ao Meu INSS. Caso o segurado não possua senha de acesso deverá criá-la conforme orientações contidas no endereço eletrônico: http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/_perguntasdafaq/contaacesso.html

1.4 Com a senha de acesso, o segurado deverá efetuar **login** no Meu INSS.

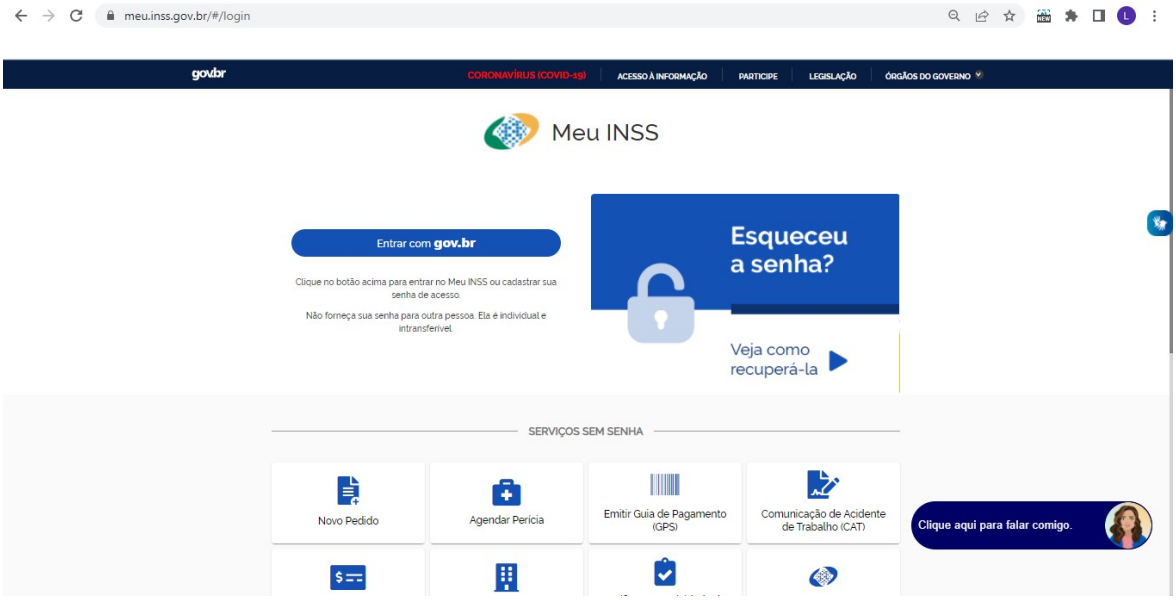

1.5. Após **login** no Meu INSS, escolher a opção "**Novo Pedido**":

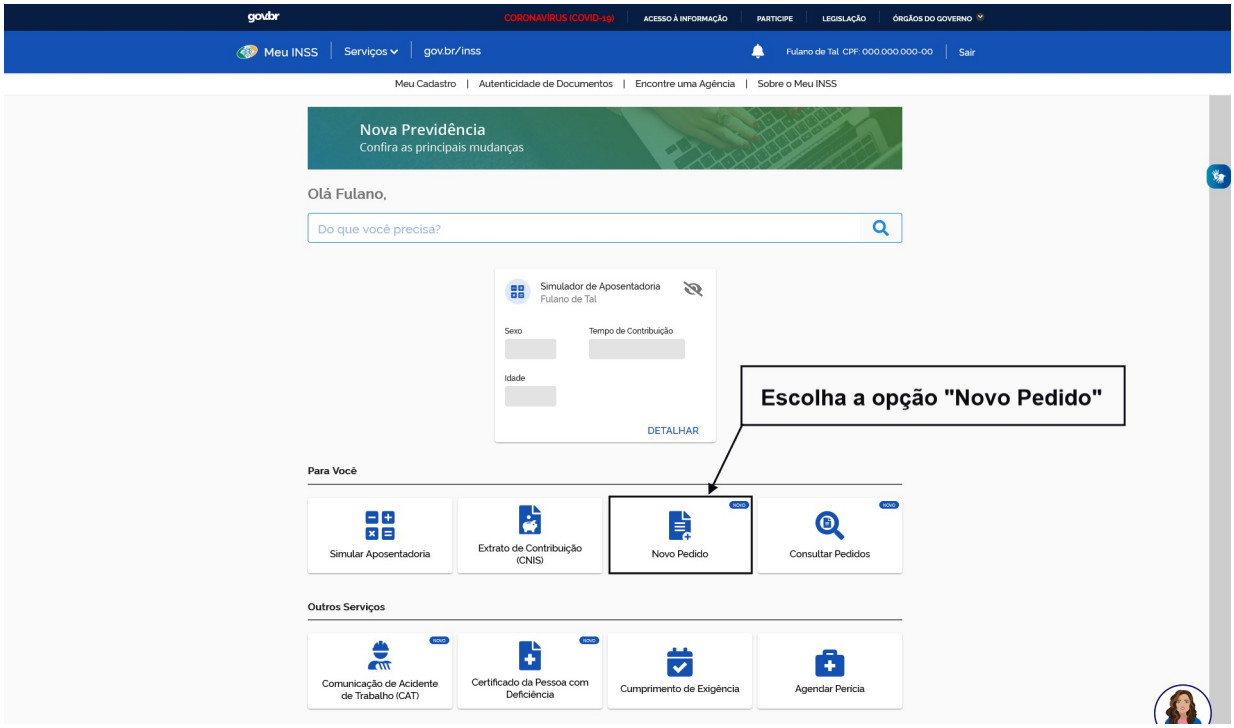

1.6. O segurado poderá fazer a busca do serviço respondendo à pergunta "Que atendimento você deseja?", digitando AJUSTES PARA ALCANCE DO SALÁRIO MÍNIMO - EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019:

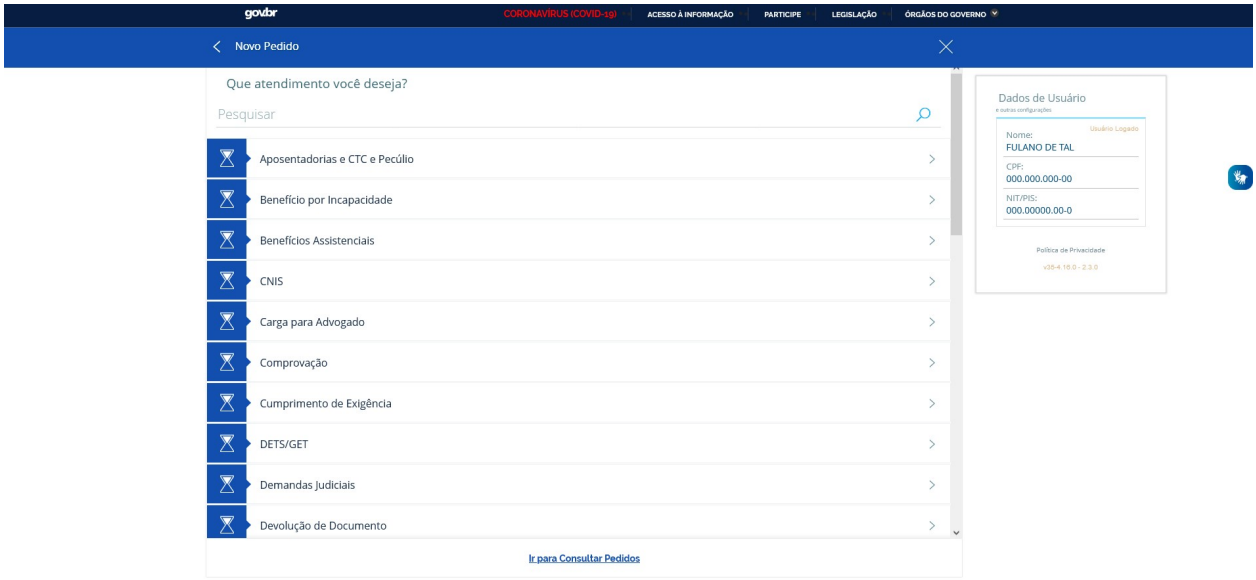

1.7. Clique na opção AJUSTES PARA ALCANCE DO SALÁRIO MÍNIMO - EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019:

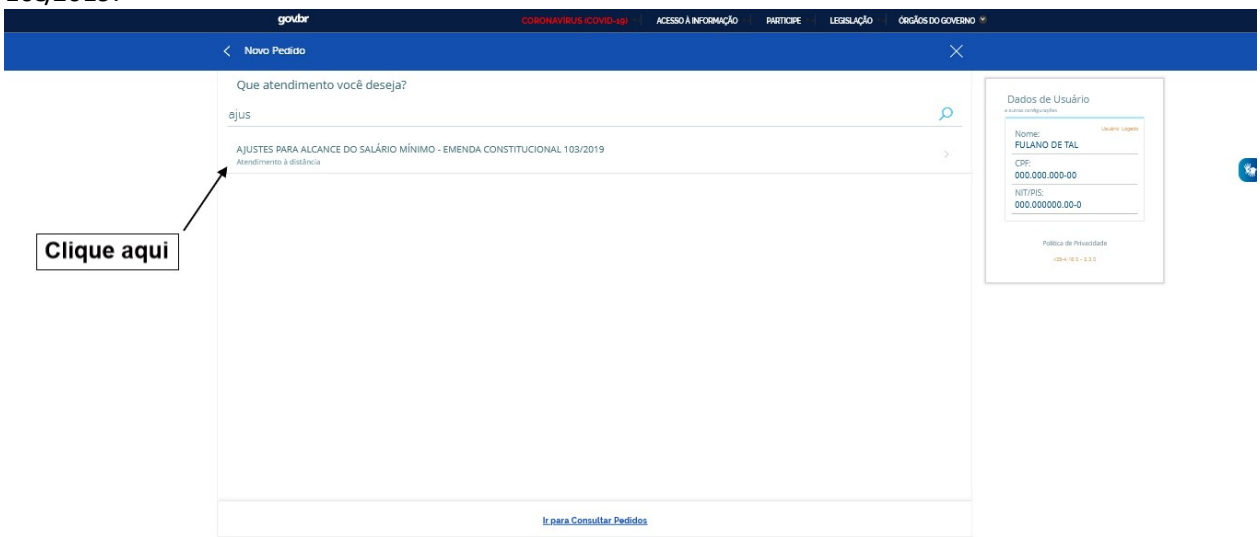

1.8. O segurado poderá também optar pela busca do serviço de AJUSTES PARA ALCANCE DO SALÁRIO MÍNIMO - EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019 clicando no menu CNIS:

IMAGEM5

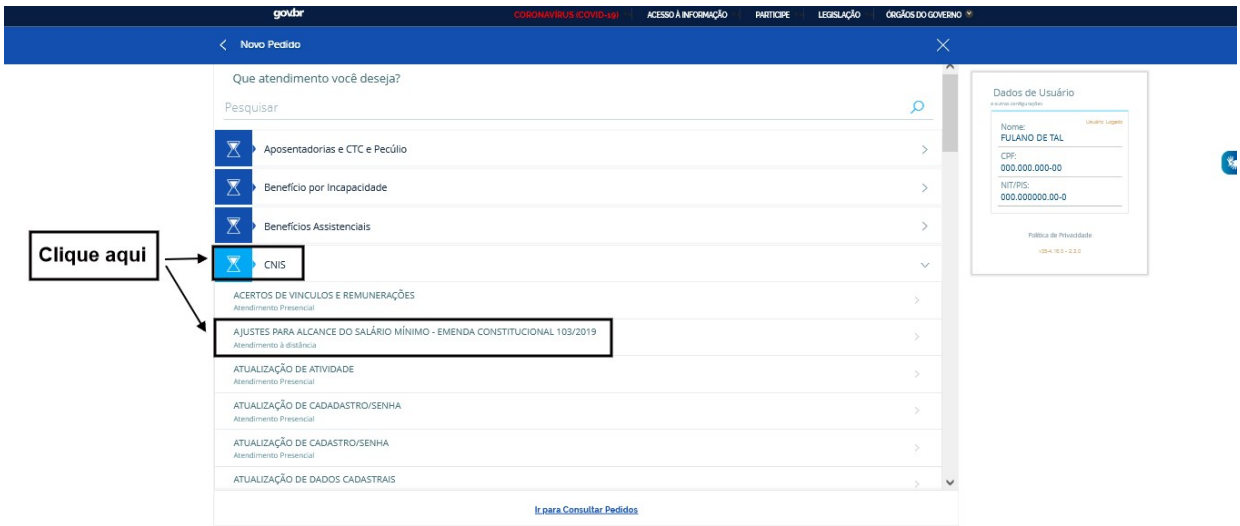

1.9. Clique no botão Atualizar:

1.10. Caso seja necessário atualizar algum dado cadastral preencha os campos com os dados e clique no botão “Atualizar”, caso não seja necessário atualização clique no botão “Avançar”:

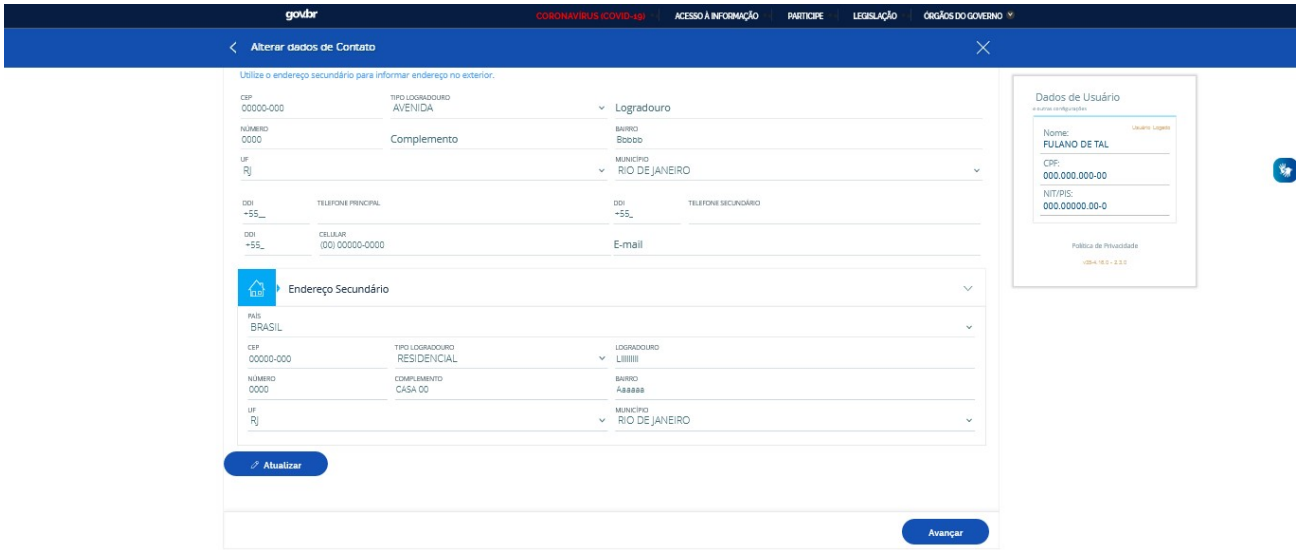

1.11. Leia com atenção o texto de “Informações do Serviço” acessando o link “Clique aqui”:

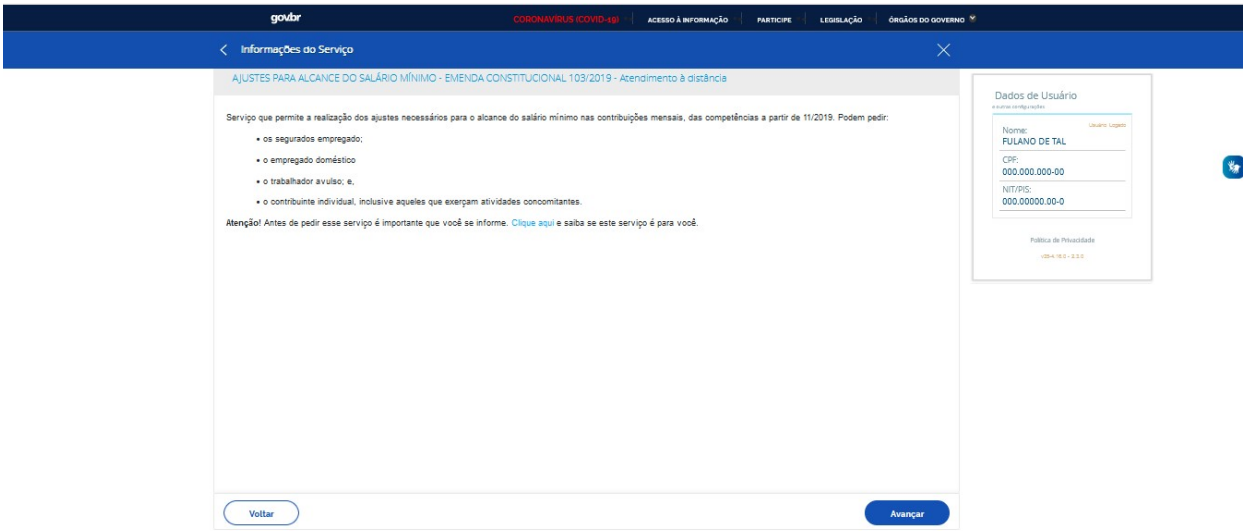

Texto de Informações do Serviço:

"AJUSTES PARA ALCANCE DO SALÁRIO MÍNIMO - EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019 - Atendimento à distância

ATENÇÃO! LEIA O TEXTO A SEGUIR ANTES DE PROSSEGUIR COM OS AJUSTES DA EC 103/2019:

O atendimento deste serviço será realizado à distância, não sendo necessário o comparecimento presencial nas unidades do INSS, a não ser quando solicitado para eventual comprovação.

Esse serviço permite efetuar os ajustes necessários para o alcance do salário mínimo nacional vigente na(s) competência(s) a partir de 11/2019, que estejam abaixo do salário mínimo, dentro de um mesmo ano civil (período de doze meses contados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do respectivo ano), exceto o décimo terceiro salário, conforme disposto pelo artigo 29 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Os segurados empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso e contribuinte individual, inclusive aqueles que exerçam atividades concomitantes, que no somatório de remunerações auferidas na competência, receber remuneração inferior ao limite mínimo mensal do salário de contribuição, poderão efetuar os seguintes ajustes:

***1°** - complementação da contribuição das competências por Documento de Arrecadação de Receitas Federais - Darf;*

***2°** - utilização do valor do salário de contribuição que exceder ao limite mínimo, de uma ou mais competências, para completar o salário de contribuição de uma ou mais competências;*

***3°** - agrupamento dos salários de contribuição inferiores ao limite mínimo, de diferentes competências, para aproveitamento em uma ou mais competências, de forma que o resultado do agrupamento não ultrapasse o valor mínimo do salário de contribuição.*

Cabe ao segurado solicitar a qualquer tempo os ajustes de complementação, utilização e agrupamento, que serão irreversíveis e irrenunciáveis após processados.

A complementação corresponderá ao valor resultante da diferença entre o salário mínimo nacional vigente no mês e a remuneração consolidada inferior ao limite mínimo do salário de contribuição da competência, multiplicado pela alíquota correspondente à categoria de segurado.

A complementação por meio de Darf prevista neste serviço não poderá ser realizada nas situações abaixo relacionadas, devendo, neste caso, ser utilizada a Guia da Previdência Social GPS obtida nas Unidades de Atendimento do INSS:

1) complementação da contribuição do Plano Simplificado da Previdência, do contribuinte individual que exerça exclusivamente atividade por conta própria na alíquota de 11% (GPS cód. 1163) e MEI (DASMEI), para o plano normal na alíquota de 20%;

2) qualquer contribuição de Facultativo (GPS cód. 1406, 1473 e 1929) ou de Segurado Especial (GPS cód. 1503); e

3) diferença de contribuição na alíquota de 20% (GPS cód. 1007) para valor superior ao salário-mínimo do segurado que exercer exclusivamente atividade de contribuinte individual, decorrente de remuneração comprovada superior ao valor anteriormente pago."

1.12. Clicando no botão "Avançar" da tela anterior é apresentada a tela a seguir. Caso não tenha atualizado os dados de contato conforme subitem 1.10, preencha pelo menos um dos campos "Celular" ou "Telefone fixo", informe se aceita acompanhar o andamento do processo pelo Meu INSS, Central 135 ou e-mail, selecione o ano civil para realização dos ajustes e clique em "Avançar":

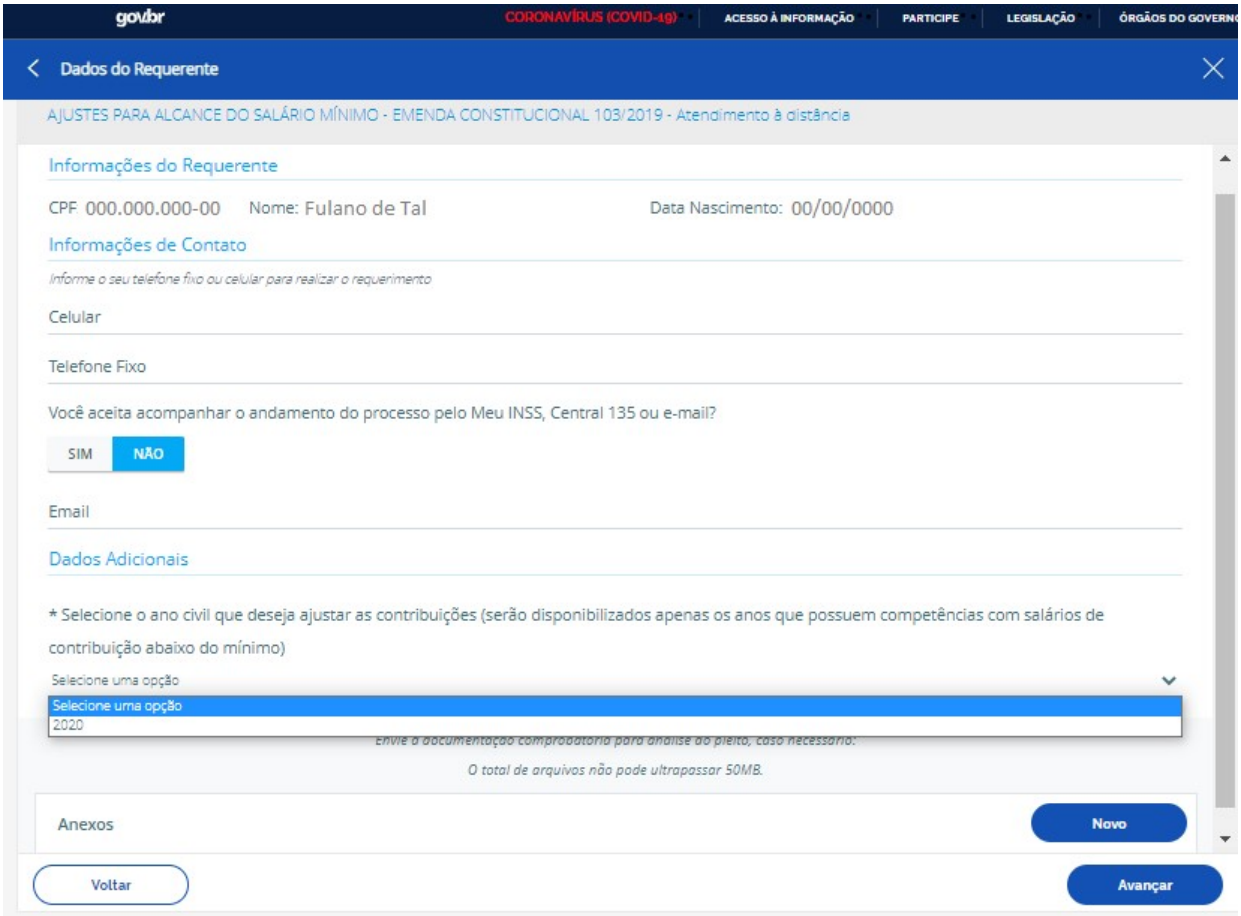

1.13. Selecionado o ano civil desejado, o sistema apresenta, na tela seguinte, os quadros "**Situação Atual**", "**Sugestão de Ajustes de Utilização, Agrupamento e Complementação**" e "**Sugestão de Complementação sem os Ajustes de Utilização e Agrupamento**".

1.13.1. Clicando no botão "Detalhar" de qualquer um dos quadros o segurado poderá visualizar as informações específicas de cada um.

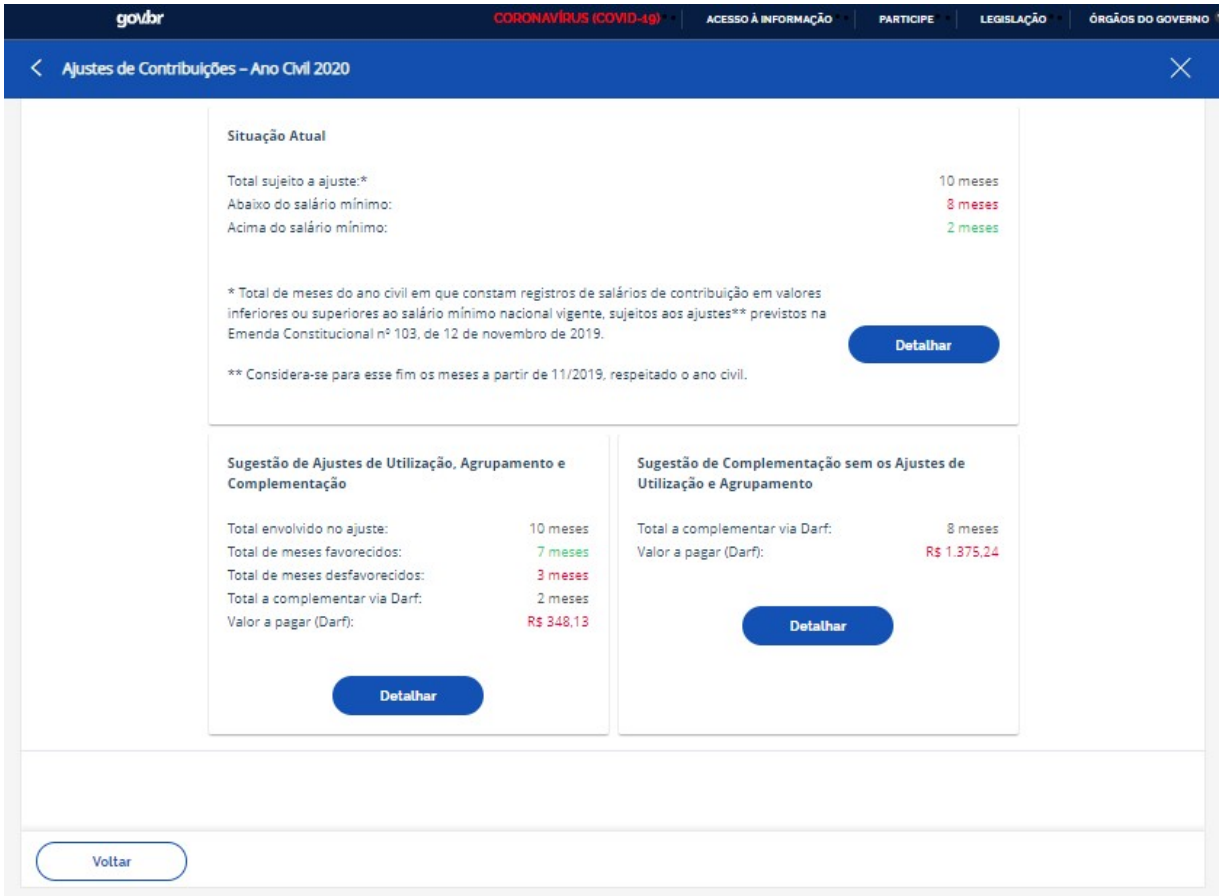

1.13.2. Observe que existem dois quadros com sugestões de ajustes, que possibilitam visualizar o valor de Darf resultante da operação a ser escolhida. Veja que no exemplo abaixo, o quadro de "**Sugestão de Ajustes de Utilização, Agrupamento e Complementação**" apresentou um valor consolidado de Darf de R$ 348,13, enquanto que o quadro de "**Sugestão de Complementação sem os Ajustes de Utilização e Agrupamento**" apresentou um valor consolidado de Darf de R$ 1.375,24. O segurado poderá optar pela sugestão que mais se adequar à sua necessidade e intenção. Detalhando os quadros o segurado pode observar com mais precisão as sugestões disponibilizadas:

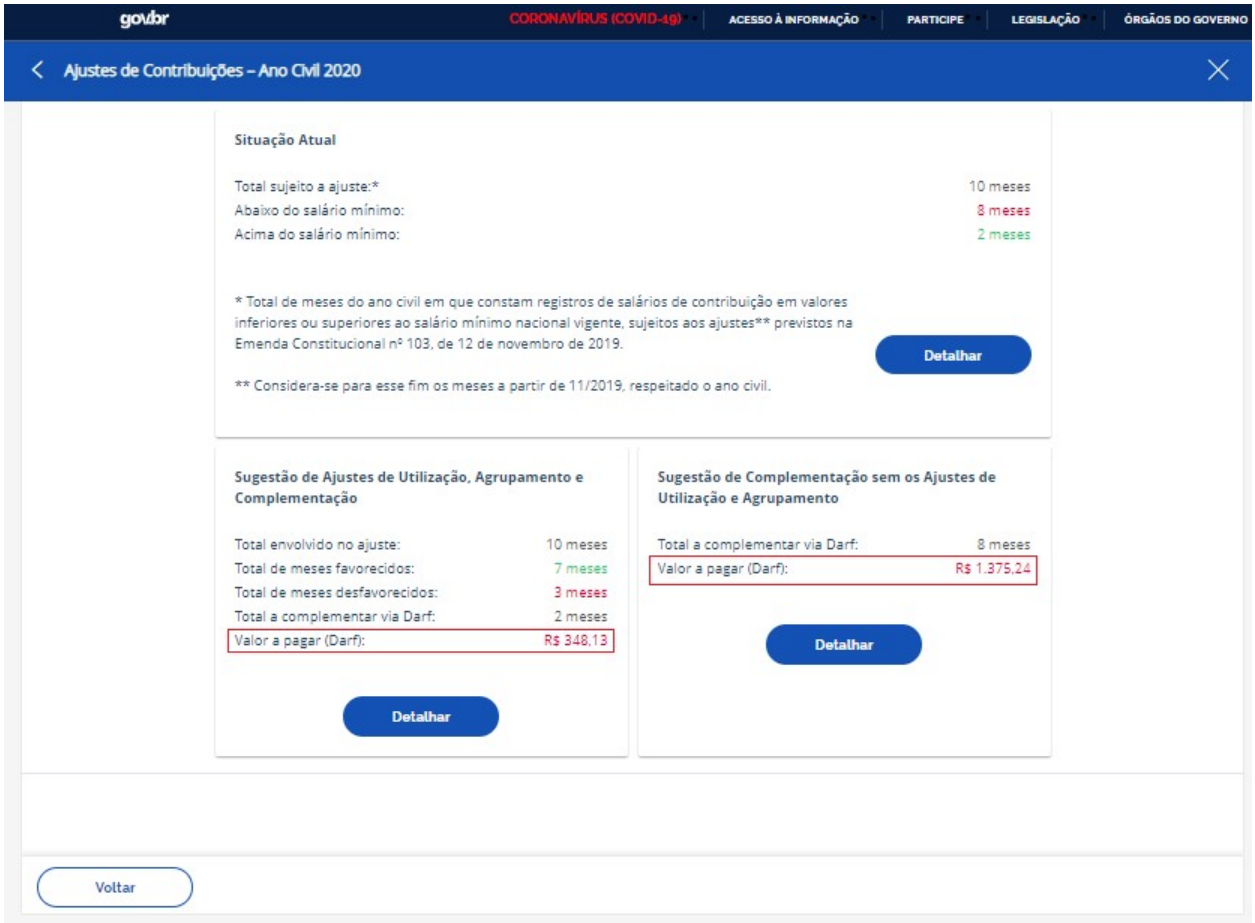

1.13.3. O **Quadro "Situação Atual"** indica a quantidade de meses do Ano Civil selecionado para os quais podem ser feitos os ajustes de utilização, agrupamento e complementação. Ao clicar no botão detalhar serão disponibilizadas as informações conforme exemplo a seguir. Visualize na coluna "Salário de Contribuição Consolidado" as remunerações que alcançaram ou superaram o salário mínimo nacional vigente (em cor verde), bem como as remunerações abaixo do valor mínimo (em cor vermelha). Vejamos a tela abaixo:

gov.br CORONAVÍRUS (COVID-19) ACESSO À INFORMAÇÃO PARTICIPE LEGISLAÇÃO ÓRGÃOS DO GOVERN

Situação Atual - Salários de contribuição - Ano Civil 2020

Mês/Ano	Remuneração Apurada	Remuneração Bloqueada	Salário de Contribuição Consolidado	Salário Mínimo vigente
JAN/2020	R$ 77,74	-	R$ 77,74	R$ 1.039,00
FEV/2020	R$ 480,28	-	R$ 480,28	R$ 1.045,00
MAR/2020	R$ 562,58	-	R$ 562,58	R$ 1.045,00
ABR/2020	-	-	-	-
MAI/2020	R$ 71,65	-	R$ 71,65	R$ 1.045,00
JUN/2020	R$ 509,19	-	R$ 509,19	R$ 1.045,00
JUL/2020	R$ 523,19	-	R$ 523,19	R$ 1.045,00
AGO/2020	R$ 49,39	-	R$ 49,39	R$ 1.045,00
SET/2020	-	-	-	-
OUT/2020	R$ 704,91	-	R$ 704,91	R$ 1.045,00
NOV/2020	R$ 3.317,32	-	R$ 3.317,32	R$ 1.045,00
DEZ/2020	R$ 2.777,94	-	R$ 2.777,94	R$ 1.045,00

Remuneração Apurada - corresponde à soma dos salários de todas as atividades laborais da competência que não estejam bloqueadas.

Remuneração Bloqueada - corresponde à soma dos salários de todas as atividades laborais da competência que não foram consideradas na Remuneração Apurada por apresentarem alguma pendência, o que pode ser identificado no Extrato de Contribuições do MEU INSS.

Valores pagos com códigos 1066, 1163, 1180, 1236 e 1252 constantes na coluna "bloqueados", deverão ser complementados, por meio de GPS, para aproveitamento nos ajustes da EC nº 103/2019.

Salário de Contribuição Consolidado - corresponde à soma dos salários, limitado ao teto previdenciário, de todas as atividades laborais das competências que não estejam bloqueadas.

Voltar

1.13.4. O Quadro **"Sugestão de Ajustes de Utilização, Agrupamento e Complementação"** indica os ajustes de utilização e agrupamento sugeridos, automaticamente, de forma que o valor a complementar por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - Darf, caso exista, seja o menor possível. Ao clicar no botão detalhar serão disponibilizadas as informações conforme exemplo a seguir:

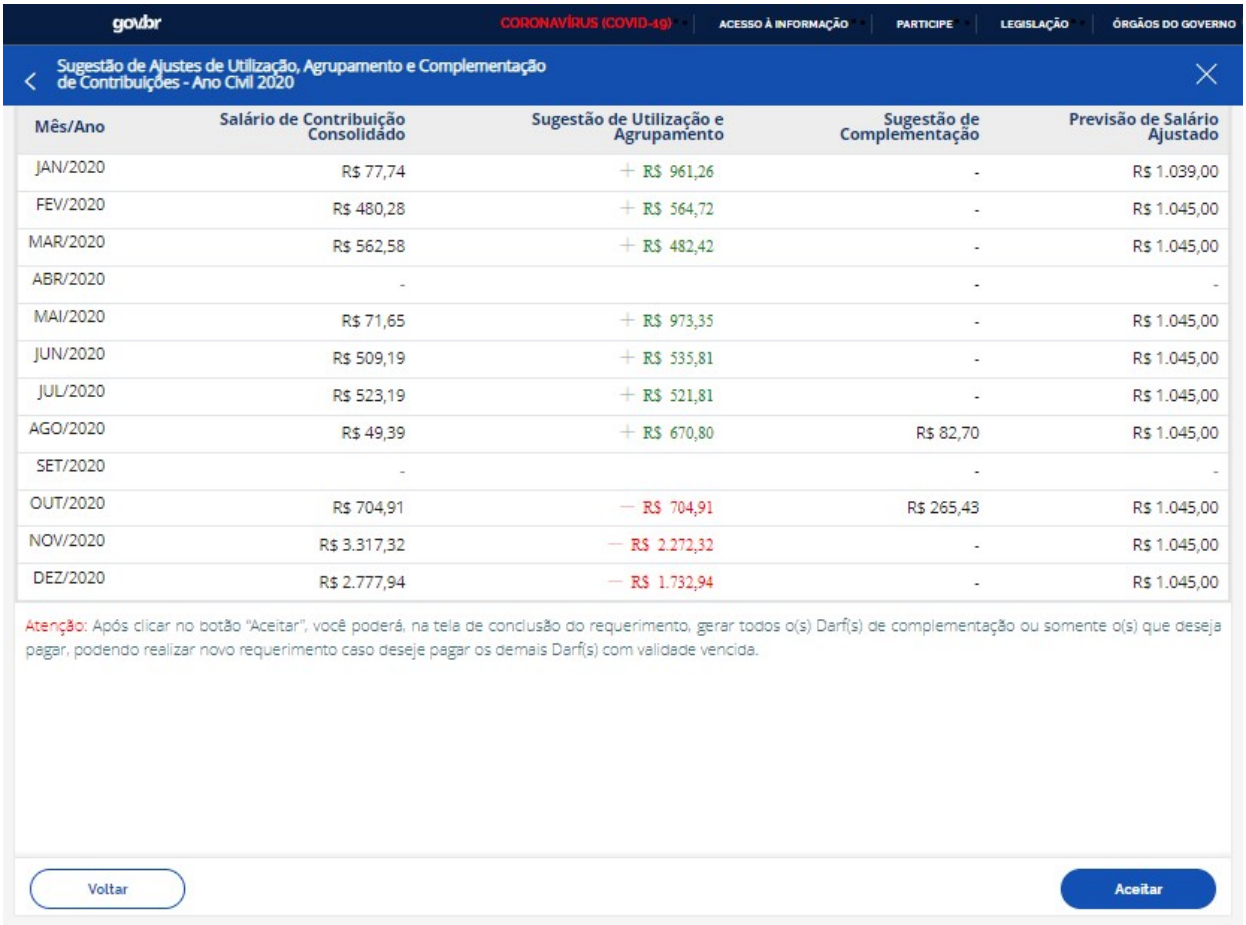

gov.br | CORONAVÍRUS (COVID-19) | ACESSO À INFORMAÇÃO | PARTICIPE | LEGISLAÇÃO | ÓRGÃOS DO GOVERNO

Sugestão de Ajustes de Utilização, Agrupamento e Complementação de Contribuições - Ano Civil 2020

Mês/Ano	Salário de Contribuição Consolidado	Sugestão de Utilização e Agrupamento	Sugestão de Complementação	Previsão de Salário Ajustado
JAN/2020	R$ 77,74	+ R$ 961,26	-	R$ 1.039,00
FEV/2020	R$ 480,28	+ R$ 564,72	-	R$ 1.045,00
MAR/2020	R$ 562,58	+ R$ 482,42	-	R$ 1.045,00
ABR/2020	-		-	-
MAI/2020	R$ 71,65	+ R$ 973,35	-	R$ 1.045,00
JUN/2020	R$ 509,19	+ R$ 535,81	-	R$ 1.045,00
JUL/2020	R$ 523,19	+ R$ 521,81	-	R$ 1.045,00
AGO/2020	R$ 49,39	+ R$ 670,80	R$ 82,70	R$ 1.045,00
SET/2020	-		-	-
OUT/2020	R$ 704,91	— R$ 704,91	R$ 265,43	R$ 1.045,00
NOV/2020	R$ 3.317,32	— R$ 2.272,32	-	R$ 1.045,00
DEZ/2020	R$ 2.777,94	— R$ 1.732,94	-	R$ 1.045,00

Atenção: Após clicar no botão "Aceitar", você poderá, na tela de conclusão do requerimento, gerar todos o(s) Darf(s) de complementação ou somente o(s) que deseja pagar, podendo realizar novo requerimento caso deseje pagar os demais Darf(s) com validade vencida.

Voltar | Aceitar

1.13.5. O Quadro **"Sugestão de Complementação sem os Ajustes de Utilização e Agrupamento"** indica a possibilidade de complementar por meio de Darf todas as competências em que o somatório dos salários de contribuição estiver menor que o salário mínimo, sem aplicação de ajustes de utilização e agrupamento. Ao clicar no botão detalhar serão disponibilizadas as informações conforme exemplo a seguir.

Por padrão, todas as competências em que existem sugestões de complementação são selecionadas para geração do Darf, mas o segurado poderá desmarcar as que não deseja pagar a complementação. Após definir as competências para as quais deseja gerar Darf, clicar no botão "Aceitar".

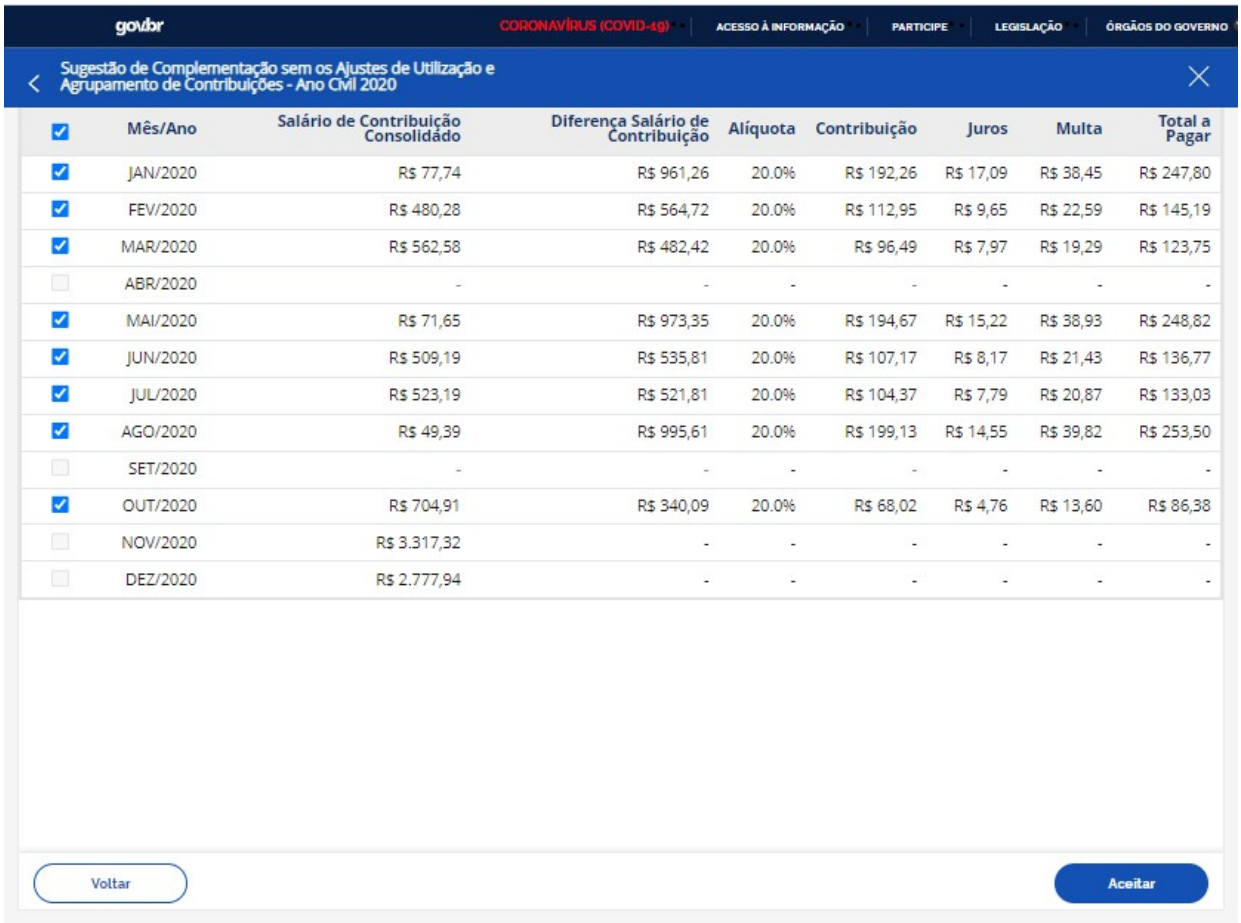

Mês/Ano	Salário de Contribuição Consolidado	Diferença Salário de Contribuição	Alíquota	Contribuição	Juros	Multa	Total a Pagar
JAN/2020	R$ 77,74	R$ 961,26	20.0%	R$ 192,26	R$ 17,09	R$ 38,45	R$ 247,80
FEV/2020	R$ 480,28	R$ 564,72	20.0%	R$ 112,95	R$ 9,65	R$ 22,59	R$ 145,19
MAR/2020	R$ 562,58	R$ 482,42	20.0%	R$ 96,49	R$ 7,97	R$ 19,29	R$ 123,75
ABR/2020	-	-	-	-	-	-	-
MAI/2020	R$ 71,65	R$ 973,35	20.0%	R$ 194,67	R$ 15,22	R$ 38,93	R$ 248,82
JUN/2020	R$ 509,19	R$ 535,81	20.0%	R$ 107,17	R$ 8,17	R$ 21,43	R$ 136,77
JUL/2020	R$ 523,19	R$ 521,81	20.0%	R$ 104,37	R$ 7,79	R$ 20,87	R$ 133,03
AGO/2020	R$ 49,39	R$ 995,61	20.0%	R$ 199,13	R$ 14,55	R$ 39,82	R$ 253,50
SET/2020	-	-	-	-	-	-	-
OUT/2020	R$ 704,91	R$ 340,09	20.0%	R$ 68,02	R$ 4,76	R$ 13,60	R$ 86,38
NOV/2020	R$ 3.317,32	-	-	-	-	-	-
DEZ/2020	R$ 2.777,94	-	-	-	-	-	-

1.14. Ao clicar no botão “Aceitar” para quaisquer das escolhas, seja a proposta do Quadro previsto no subitem 1.13.4 ou a proposta do Quadro previsto no subitem 1.13.5, embora o requerimento seja realizado e concluído exclusivamente de forma remota, o sistema, por padrão, na próxima tela, exige que seja escolhida uma localidade de atendimento, informando o CEP, o Município ou a sua Localização para consultar uma unidade de relacionamento do segurado.

Após preencher o CEP, o Município ou a sua Localização, o segurado deve selecionar a Unidade de Atendimento à distância e clicar em “Avançar”. Caso o sistema não encontre nenhuma Unidade disponível e dê a mensagem “Nenhuma unidade disponível para este tipo de atendimento”, tente outro CEP ou Município para encontrar.

Importante: Lembre-se que essa informação não significa nenhum tipo de agendamento, pois esse serviço é automático e concluído no ato do requerimento. Como informado no início deste Anexo, trata-se de serviço realizado e concluído exclusivamente de forma remota, por meio do Meu INSS, não havendo agendamento ou necessidade de comparecimento nas Unidades de Atendimento do INSS.

Vejamos o exemplo das telas de informação dos dados de atendimento à distância:

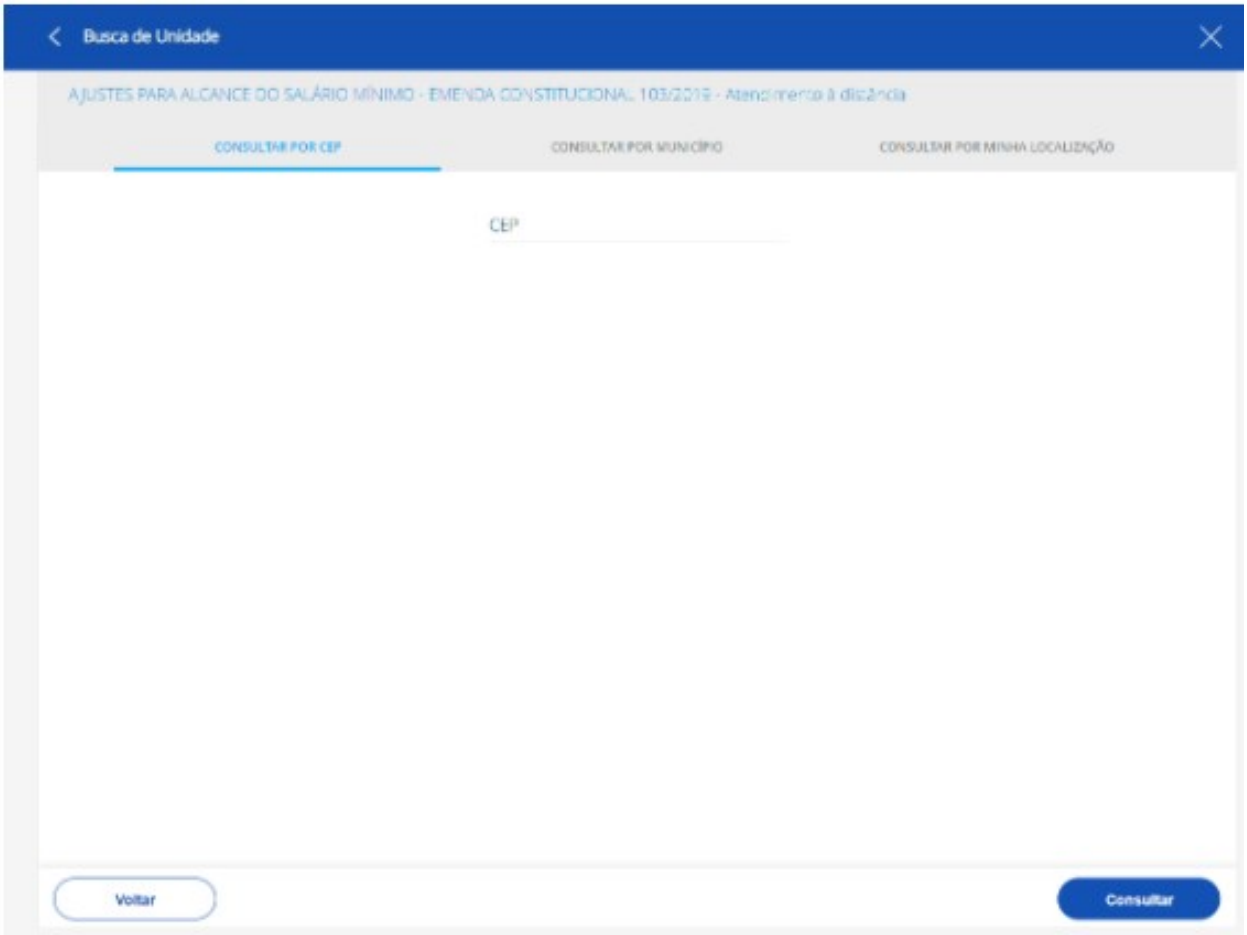
Busca de Unidade
AJUSTES PARA ALCANCE DO SALÁRIO MÍNIMO - EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019 - Atendimento à distância
CONSULTAR POR CEP
CONSULTAR POR MUNICÍPIO
CONSULTAR POR MINHA LOCALIZAÇÃO
CEP
Voltar
Consultar

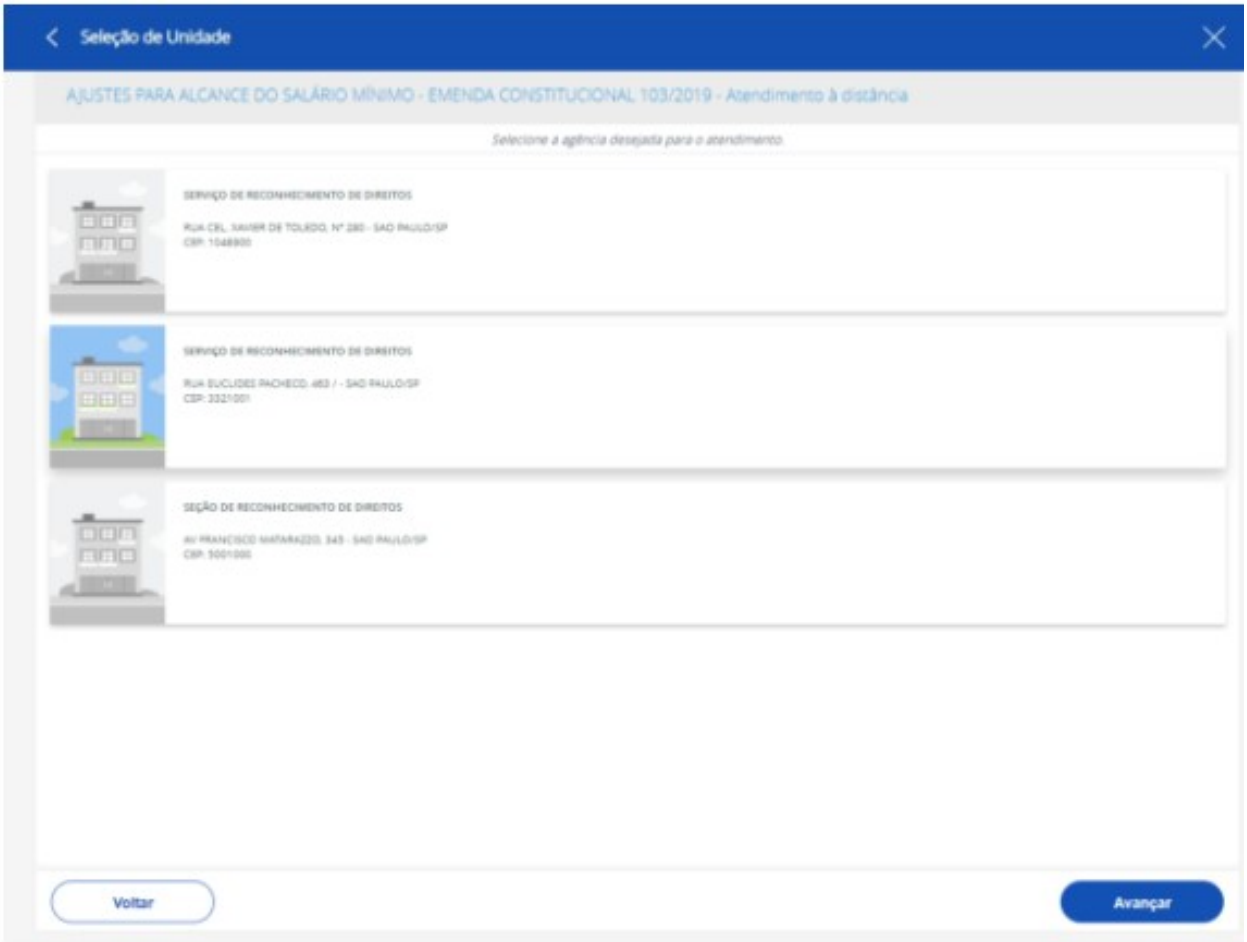

1.15. Na próxima tela, o segurado será informado dos dados básicos do requerimento e das Informações Adicionais, devendo clicar em “Declaro que li e concordo com as informações acima” e em seguida no botão “Avançar”, para concluir o requerimento e o sistema efetuar o(s) ajuste(s) solicitado(s):

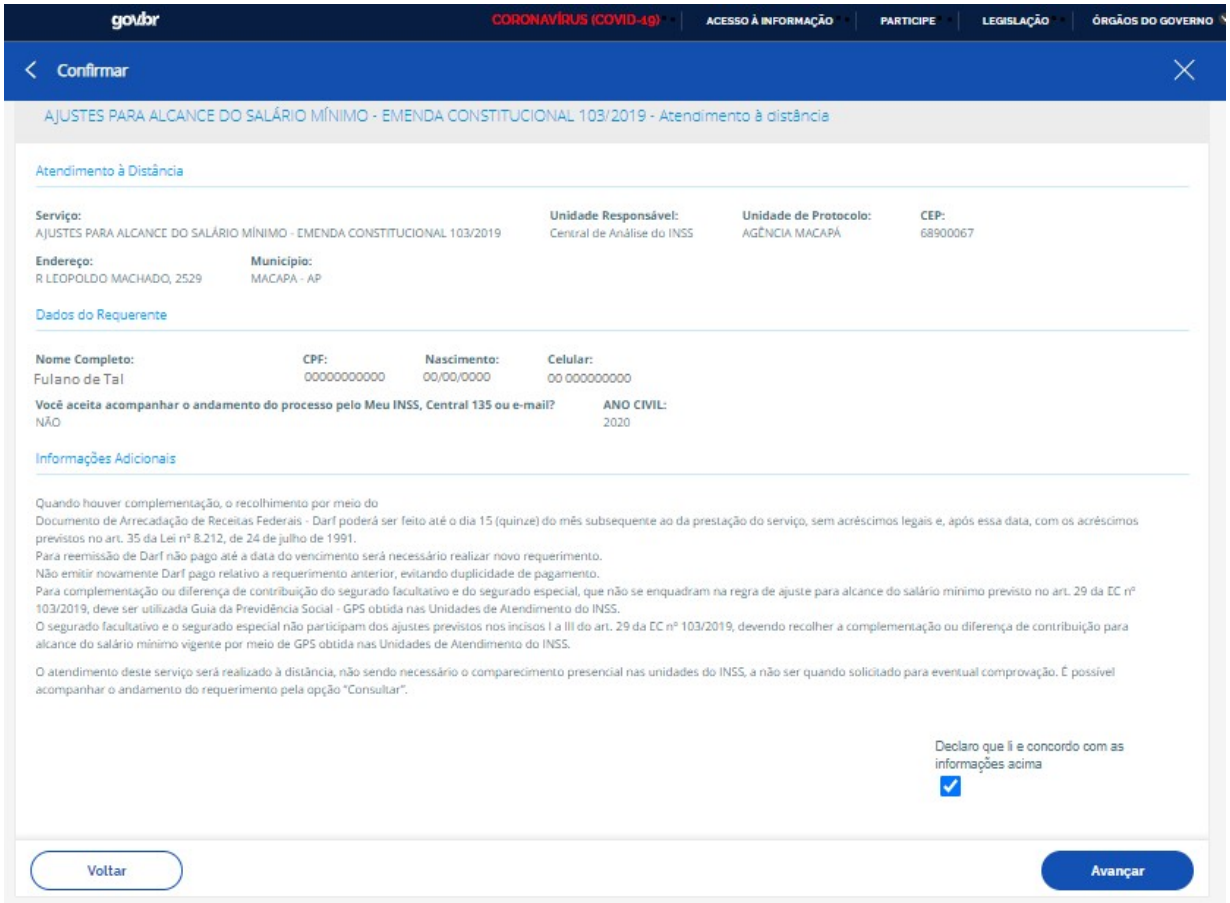

1.16. Conforme visto nas telas acima, o segurado pode escolher entre a proposta do **Quadro "Sugestão de Ajustes de Utilização, Agrupamento e Complementação"** previsto no subitem 1.13.4 ou do **Quadro "Sugestão de Complementação sem os Ajustes de Utilização e Agrupamento"** previsto no subitem 1.13.5 para os ajustes do ano civil escolhido. Sendo quaisquer das duas opções aceitas, o Requerimento do ano civil será concluído e apresentada a mensagem "Requerimento realizado com sucesso" na parte superior da tela. Nesta mesma tela serão apresentados os botões:

- "**Gerar todos os Darfs**" caso, após os ajustes efetuados, existam competências para pagamento;
- "**Gerar comprovante**" do Requerimento Concluído;
- "**Solicitações**" para ser direcionado para a tela onde constam os requerimentos existentes no Meu INSS.

Vejamos o exemplo da tela:

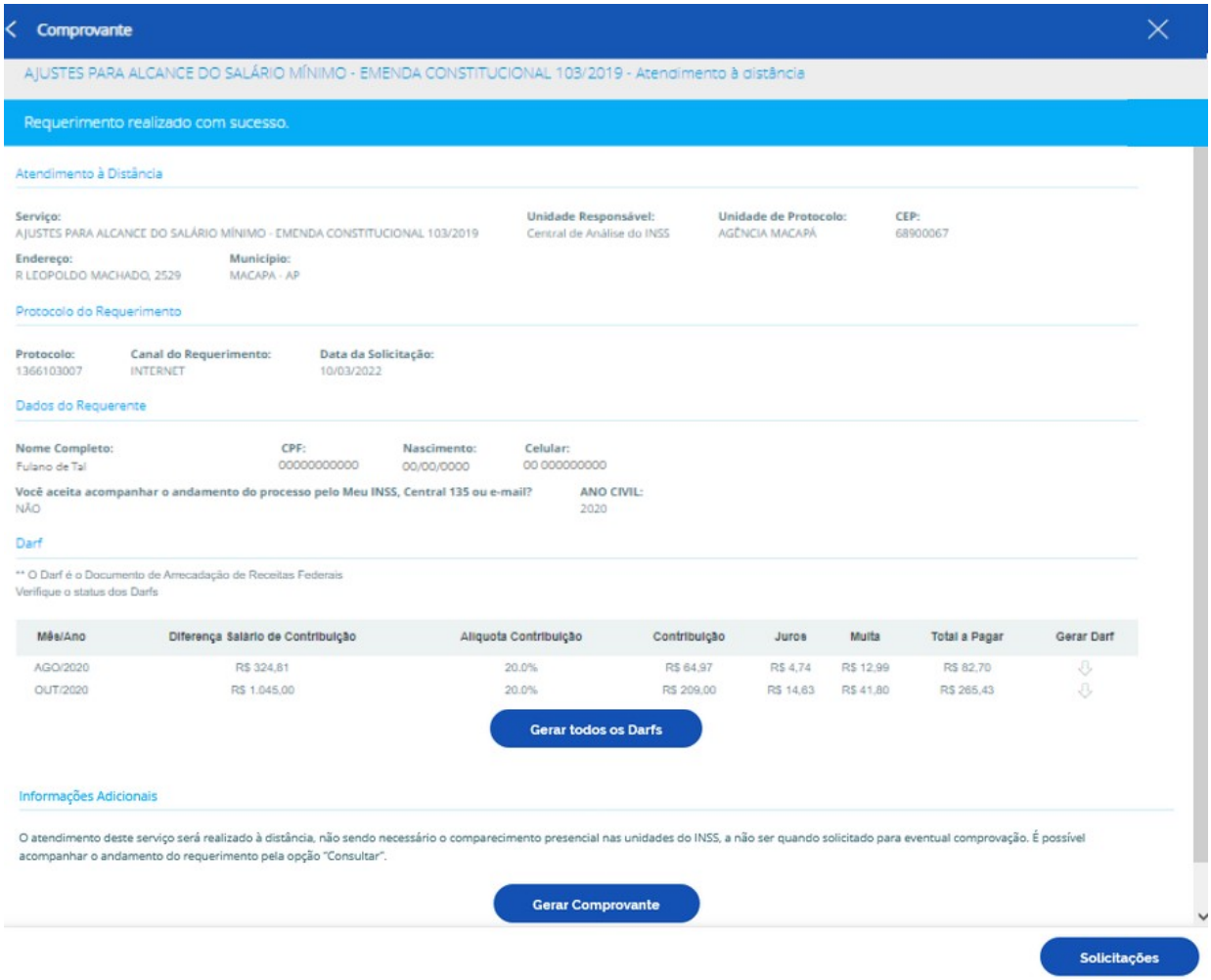

Comprovante

AJUSTES PARA ALCANCE DO SALÁRIO MÍNIMO - EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019 - Atendimento à distância

Requerimento realizado com sucesso.

Atendimento à Distância

Serviço: AJUSTES PARA ALCANCE DO SALÁRIO MÍNIMO - EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019
Unidade Responsável: Central de Análise do INSS
Unidade de Protocolo: AGÊNCIA MACAPÁ
CEP: 68900067
Endereço: R LEOPOLDO MACHADO, 2529
Município: MACAPA - AP

Protocolo do Requerimento

Protocolo: 1366103007
Canal do Requerimento: INTERNET
Data da Solicitação: 10/03/2022

Dados do Requerente

Nome Completo: Fulano de Tal
CPF: 00000000000
Nascimento: 00/00/0000
Celular: 00 000000000
Você aceita acompanhar o andamento do processo pelo Meu INSS, Central 135 ou e-mail? NÃO
ANO CIVIL: 2020

Darf

** O Darf é o Documento de Arrecadação de Receitas Federais
Verifique o status dos Darfs

Mês/Ano	Diferença Salário de Contribuição	Alíquota Contribuição	Contribuição	Juros	Multa	Total a Pagar	Gerar Darf
AGO/2020	R$ 324,81	20,0%	R$ 64,97	R$ 4,74	R$ 12,99	R$ 82,70	
OUT/2020	R$ 1.045,00	20,0%	R$ 209,00	R$ 14,63	R$ 41,80	R$ 265,43	

Gerar todos os Darfs

Informações Adicionais

O atendimento deste serviço será realizado à distância, não sendo necessário o comparecimento presencial nas unidades do INSS, a não ser quando solicitado para eventual comprovação. É possível acompanhar o andamento do requerimento pela opção "Consultar".

Gerar Comprovante

Solicitações

1.16.1. Clicando no ícone ou no botão "Gerar todos os Darfs", o segurado poderá gerar o(s) Darf(s) que deseja pagar, conforme exemplo abaixo relativo ao Darf da competência agosto de 2020:

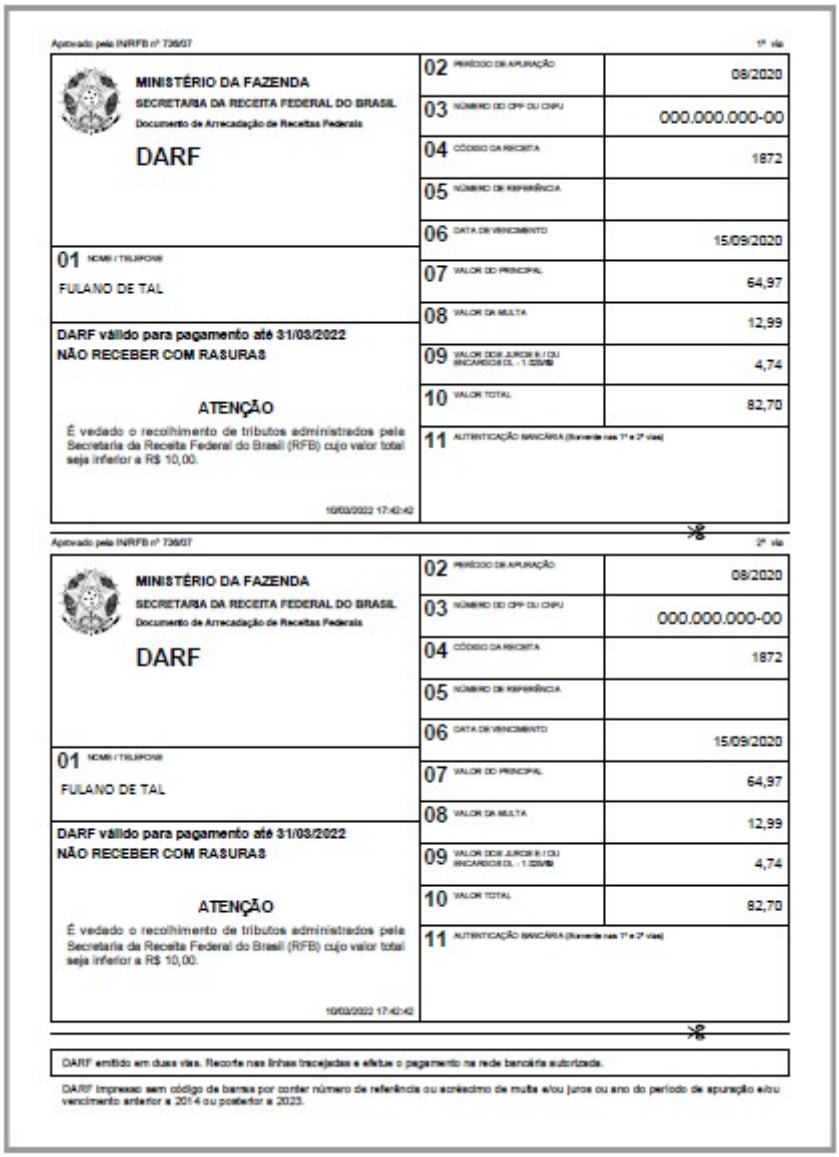

Aprovado pela INRFB nº 736/07 — 1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

01 NOME / TELEFONE
FULANO DE TAL

DARF válido para pagamento até 31/03/2022
NÃO RECEBER COM RASURAS

ATENÇÃO
É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R$ 10,00.

10/03/2022 17:42:42

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	08/2020
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	000.000.000-00
04 CÓDIGO DA RECEITA	1872
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	15/09/2020
07 VALOR DO PRINCIPAL	64,97
08 VALOR DA MULTA	12,99
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/69	4,74
10 VALOR TOTAL	82,70
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

Aprovado pela INRFB nº 736/07 — 2ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

01 NOME / TELEFONE
FULANO DE TAL

DARF válido para pagamento até 31/03/2022
NÃO RECEBER COM RASURAS

ATENÇÃO
É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R$ 10,00.

10/03/2022 17:42:42

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	08/2020
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	000.000.000-00
04 CÓDIGO DA RECEITA	1872
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	15/09/2020
07 VALOR DO PRINCIPAL	64,97
08 VALOR DA MULTA	12,99
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/69	4,74
10 VALOR TOTAL	82,70
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou vencimento anterior a 2014 ou posterior a 2023.

1.16.2. O Comprovante do Requerimento gerado será equivalente ao seguinte modelo:

PROTOCOLO DE REQUERIMENTO
1366103007
Data de Entrada do Requerimento: 10/03/2022 17:41 - Central de Serviços - Internet

COMPROVANTE DO PROTOCOLO DE REQUERIMENTO

Requerente
FULANO DE TAL
Serviço
AJUSTES PARA ALCANCE DO SALÁRIO MÍNIMO - EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019

Unidade de Protocolo
25001010 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MACAPÁ

Protocolo realizado em
10 MAR 2022
QUINTA-FEIRA

Dados do Requerente
CPF: 000.000.000-00
Nascimento: 00/00/0000
Mãe: FULANO DE TAL
E-mail: N/D
Telefone: (61) 9999-55555

Requerente aceita acompanhar o andamento do processo pelo Meu INSS, Central 135 ou e-mail: NÃO

Campos Adicionais
ANO CIVIL: 2020

Informações Adicionais
Quando houver complementação, o recolhimento por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Federais - Darf poderá ser feito até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem acréscimos legais e, após essa data, com os acréscimos previstos no art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
Para reemissão de Darf não pago até a data do vencimento será necessário realizar novo requerimento.
Não emitir novamente Darf pago relativo a requerimento anterior, evitando duplicidade de pagamento.
Para complementação ou diferença de contribuição do segurado facultativo e do segurado especial, que não se enquadram na regra de ajuste para alcance do salário mínimo previsto no art. 29 da EC nº 103/2019, deve ser utilizada Guia da Previdência Social - GPS obtida nas Unidades de Atendimento do INSS.
O segurado facultativo e o segurado especial não participam dos ajustes previstos nos incisos I a III do art. 29 da EC nº 103/2019, devendo recolher a complementação ou diferença de contribuição para alcance do salário mínimo vigente por meio de GPS obtida nas Unidades de Atendimento do INSS.

CPF DO REQUERENTE
000.000.000-00
Data de Entrada do Requerimento: 10/03/2022 17:41 - Central de Serviços - Internet

AJUSTES DE CONTRIBUIÇÕES REALIZADOS - ANO CIVIL 2020

Mês/Ano	Salário de Contribuição	Utilização e Agrupamento	Complementação	Previsão de Salário Ajustado
JAN/2020	R$ 77,74	R$ 961,26	-	R$ 1.039,00
FEV/2020	R$ 480,28	R$ 564,72	-	R$ 1.045,00
MAR/2020	R$ 582,58	R$ 462,42	-	R$ 1.045,00
ABR/2020	-	-	-	-
MAI/2020	R$ 71,65	R$ 973,35	-	R$ 1.045,00
JUN/2020	R$ 509,19	R$ 535,81	-	R$ 1.045,00
JUL/2020	R$ 523,19	R$ 521,81	-	R$ 1.045,00
AGO/2020	R$ 49,39	R$ 870,80	R$ 82,70	R$ 1.045,00
SET/2020	-	-	-	-
OUT/2020	R$ 704,91	-R$ 704,91	R$ 285,43	R$ 1.045,00
NOV/2020	R$ 3.317,32	-R$ 2.272,32	-	R$ 1.045,00
DEZ/2020	R$ 2.777,94	-R$ 1.732,94	-	R$ 1.045,00

CPF DO REQUERENTE
000.000.000-00
Data de Entrada do Requerimento: 10/03/2022 17:41 - Central de Serviços - Internet

Darfs GERADOS - ANO CIVIL 2020

Mês/Ano	Diferença Salário de Contribuição	Alíquota Contribuição	Contribuição	Juros	Multa	Total a Pagar
AGO/2020	R$ 324,81	20%	R$ 64,97	R$ 4,74	R$ 12,99	R$ 82,70
OUT/2020	R$ 1.045,00	20%	R$ 209,00	R$ 14,63	R$ 41,80	R$ 265,43

PROTOCOLO DE REQUERIMENTO
1366103007
Data de Entrada do Requerimento: 10/03/2022 17:41 - Central de Serviços - Internet

SITUAÇÃO DO REQUERIMENTO

Requerente
FULANO DE TAL
Serviço
AJUSTES PARA ALCANCE DO SALÁRIO MÍNIMO - EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019

Situação: Concluído

10 MAR 2022
QUINTA-FEIRA

Dados do Requerente
CPF: 000.000.000-00
Nascimento: 00/00/0000
Mãe: FULANO DE TAL
E-mail: N/D
Telefone: (61) 9999-55555

Requerente aceita acompanhar o andamento do processo pelo Meu INSS, Central 135 ou e-mail: NÃO

Campos Adicionais
ANO CIVIL: 2020

Informações Adicionais
Quando houver complementação, o recolhimento por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Federais - Darf poderá ser feito até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem acréscimos legais e, após essa data, com os acréscimos previstos no art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
Para reemissão de Darf não pago até a data do vencimento será necessário realizar novo requerimento.
Não emitir novamente Darf pago relativo a requerimento anterior, evitando duplicidade de pagamento.
Para complementação ou diferença de contribuição do segurado facultativo e do segurado especial, que não se enquadram na regra de ajuste para alcance do salário mínimo previsto no art. 29 da EC nº 103/2019, deve ser utilizada Guia da Previdência Social - GPS obtida nas Unidades de Atendimento do INSS.
O segurado facultativo e o segurado especial não participam dos ajustes previstos nos incisos I a III do art. 29 da EC nº 103/2019, devendo recolher a complementação ou diferença de contribuição para alcance do salário mínimo vigente por meio de GPS obtida nas Unidades de Atendimento do INSS.

Você pode conferir a autenticidade do documento em https://hcsinss.inss.gov.br/central/autenticidade.html com o código 220310TD14LM05

1.17. Ao finalizar o requerimento o segurado poderá consultá-lo clicando no botão “Solicitações” da tela do subitem 1.16. Ou poderá consultar seus requerimentos acessando “Consulta Pedidos” conforme tela a seguir:

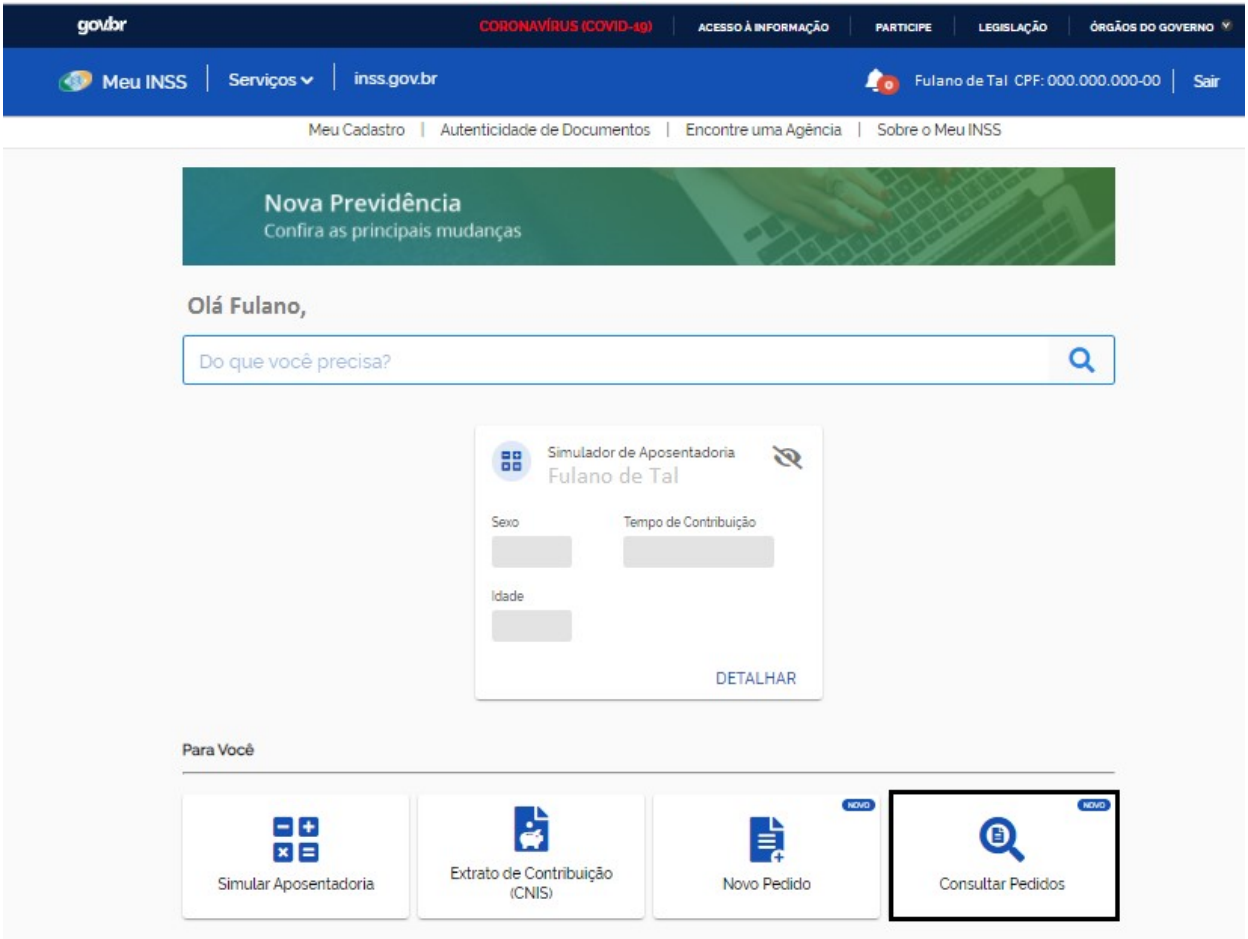

1.18. Na “Consulta a pedidos” os requerimentos são apresentados conforme tela a seguir:

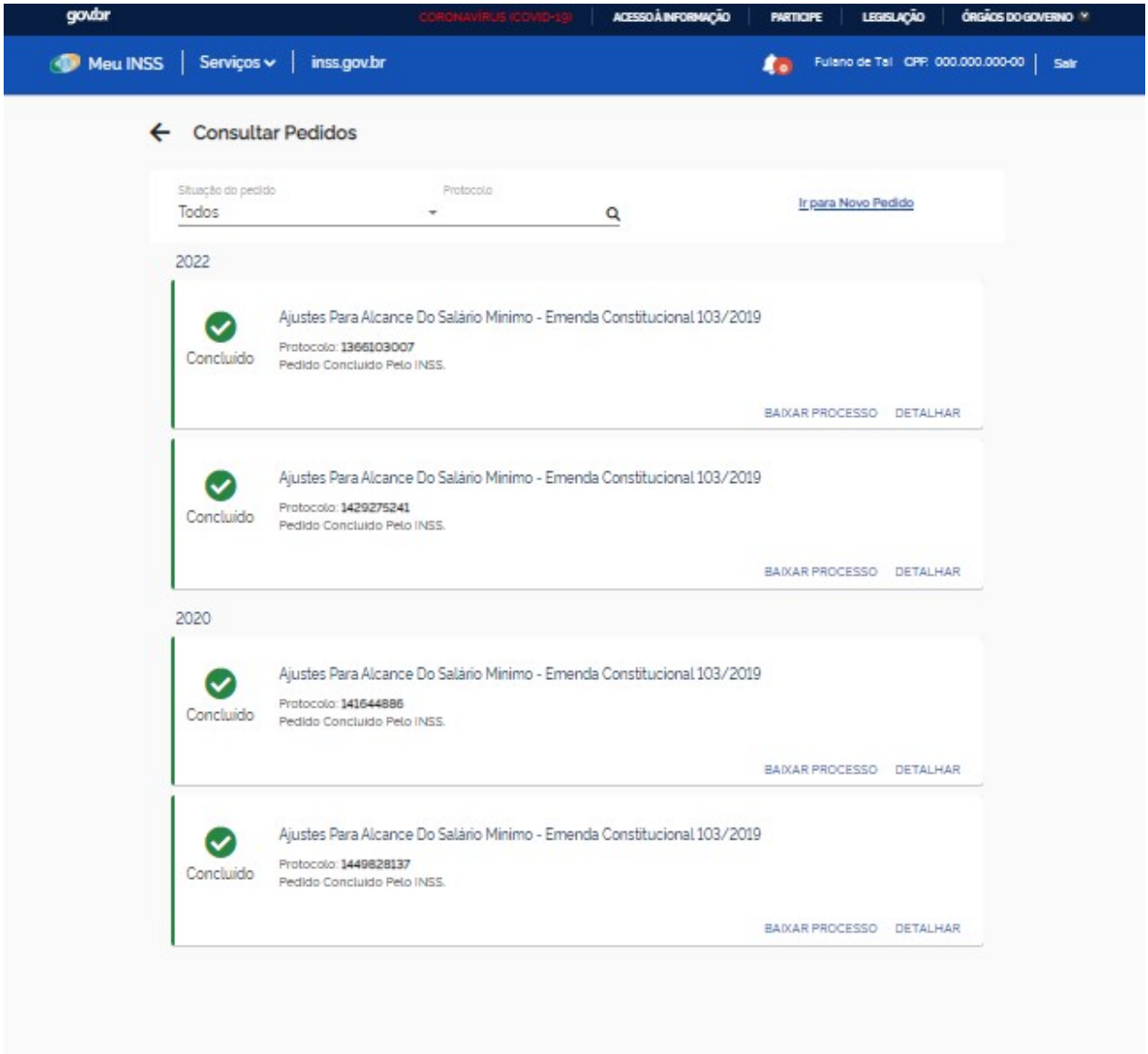

1.18.1. Clicando na opção “BAIXAR PROCESSO” no requerimento que deseja consultar, o segurado pode gerar o processo completo e concluído, em PDF, conforme exemplo a seguir:

INSS

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
DIRT - Gerenciador de Tarefa
Informações da Tarefa

PROTOCOLO DE REQUERIMENTO
1366103007
Data de entrada: 10/03/2022 - Central de Serviços

Dados Básicos

Serviço AJUSTES PARA ALCANCE DO SALÁRIO MÍNIMO - EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019 **Unidade de Protocolo** AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSOS	**Status** Concluída **Data de entrada do requerimento** 10/03/2022 17:41 **Última atualização** 10/03/2022 17:41	**Prioridade** Normal **Canal de atendimento** Central de Serviços - Internet

Endereço para atendimento:

A tarefa não possui endereço para atendimento externo.

Campos adicionais:

A tarefa não possui campos adicionais.

Interessados

CPF	Nome Completo	Data Nascimento	Nome Completo da Mãe
000.000.000-00	FULANO DE TAL	00/00/0000	FULANO DE TAL

Procuradores / Representantes Legais

A tarefa não possui procuradores / representantes legais.

Instituidores

A tarefa não possui instituidores.

Anexos

ID	Nome do Arquivo	Descrição do Arquivo	Tamanho	Enviado Por	Autenticado?
776797	movimentacoes.pdf	Resultado das movimentações	19,3KB	100.677.338-08 - 10/03/2022 17:41	Não
1366103007 - AJUSTES PARA ALCANCE DO SALÁRIO MÍNIMO - EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019 (Tarefa principal)					
776796	darf.pdf	Resultado do DARF	19,3KB	100.677.338-08 - 10/03/2022 17:41	Não
1366103007 - AJUSTES PARA ALCANCE DO SALÁRIO MÍNIMO - EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019 (Tarefa principal)					

Você pode conferir a autenticidade do documento em https://hcsinss.inss.gov.br/central/autenticidade.html com o código 00000000XXXXXX00

PREVIDÊNCIA SOCIAL

CPF DO REQUERENTE
000.000.000-00
Data de Entrada do Requerimento: 10/03/2022 17:41 - Central de Serviços - Internet

AJUSTES DE CONTRIBUIÇÕES REALIZADOS - ANO CIVIL 2020

Mês/Ano	Salário de Contribuição	Utilização e Agrupamento	Complementação	Previsão de Salário Ajustado
JAN/2020	R$ 77,74	R$ 961,26	-	R$ 1.039,00
FEV/2020	R$ 480,28	R$ 564,72	-	R$ 1.045,00
MAR/2020	R$ 562,58	R$ 482,42	-	R$ 1.045,00
ABR/2020	-	-	-	-
MAI/2020	R$ 71,65	R$ 973,35	-	R$ 1.045,00
JUN/2020	R$ 509,19	R$ 535,81	-	R$ 1.045,00
JUL/2020	R$ 523,19	R$ 521,81	-	R$ 1.045,00
AGO/2020	R$ 49,39	R$ 670,80	R$ 82,70	R$ 1.045,00
SET/2020	-	-	-	-
OUT/2020	R$ 704,91	-R$ 704,91	R$ 265,43	R$ 1.045,00
NOV/2020	R$ 3.317,32	-R$ 2.272,32	-	R$ 1.045,00
DEZ/2020	R$ 2.777,94	-R$ 1.732,94	-	R$ 1.045,00

PREVIDÊNCIA SOCIAL

CPF DO REQUERENTE
000.000.000-00
Data de Entrada do Requerimento: 10/03/2022 17:41 - Central de Serviços - Internet

Darfs GERADOS - ANO CIVIL 2020

Mês/Ano	Diferença Salário de Contribuição	Alíquota Contribuição	Contribuição	Juros	Multa	Total a Pagar
AGO/2020	R$ 324,81	20%	R$ 64,97	R$ 4,74	R$ 12,99	R$ 82,70
OUT/2020	R$ 1.045,00	20%	R$ 209,00	R$ 14,63	R$ 41,80	R$ 265,43

Despacho (2704660)
Enviado em 10/03/2022 17:41
1366103007 - AJUSTES PARA ALCANCE DO SALÁRIO MÍNIMO - EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019 (Tarefa principal)

O requerimento foi habilitado automaticamente no sistema CNIS.

1.18.2. Clicando na opção “DETALHAR” no requerimento que deseja consultar, é disponibilizada a tela a seguir, na qual o segurado pode realizar as seguintes ações: gerar todos os Darfs, gerar comprovante e baixar processo:

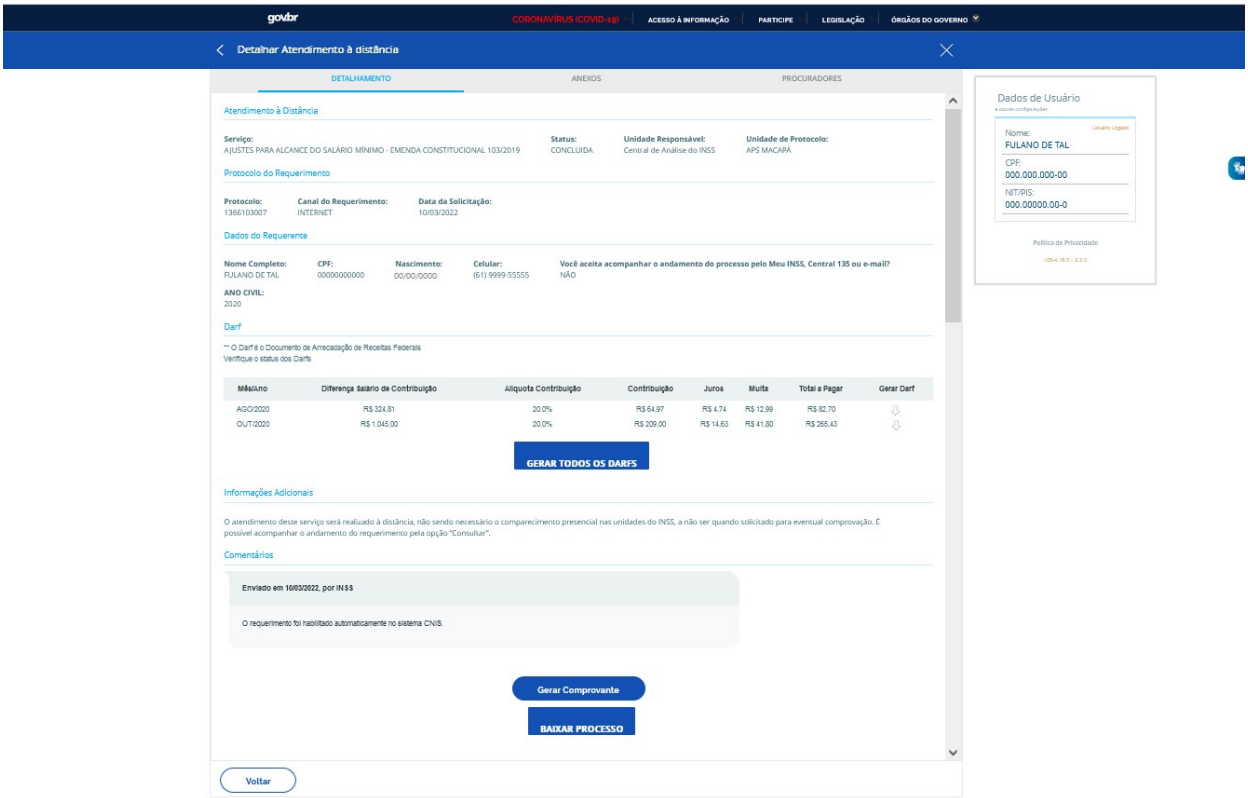

2. CONSULTA AOS AJUSTES REALIZADOS PARA ALCANCE DO SALÁRIO MÍNIMO - EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019 NO EXTRATO DE CONTRIBUIÇÕES DO MEU INSS

2.1. É importante saber que a partir da aceitação do segurado os ajustes de utilização e agrupamento serão realizados automaticamente e o requerimento concluído. Dessa forma, os dados do Ano Civil ajustado estarão disponíveis no Extrato do CNIS no Meu INSS (https://meu.inss.gov.br/), bem como os respectivos indicadores.

2.2 Os sistemas do INSS estão em fase de adequação para exibir automaticamente no Extrato do CNIS o salário de contribuição relativo ao Darf liquidado, sendo que todos os recolhimentos efetuados antes e depois da adequação serão apropriados no CNIS. Até que referida adequação sistêmica seja concluída o segurado poderá apresentar ao INSS o comprovante do recolhimento do Darf referente à complementação para fins de reconhecimento de direitos.